

# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**  
**Nº 09, DE 20.02.2017**

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 09/2017 – CRIA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

**DISTRIBUÍDO EM:** 20 DE FEVEREIRO DE 2017  
**PRAZO FATAL:** 07 DE MARÇO DE 2017  
**DISCUSSÃO ÚNICA**

**OBSERVAÇÃO:** ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 085/2017-GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

<p><b>Aprovado em Discussão Única</b></p> <p>Em.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p><b>REJEITADO</b></p> <p>Em.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>
<p><b>Aprovado em 1ª Discussão</b></p> <p>Em.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p><b>ARQUIVADO</b></p> <p>Em.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p><b>Aprovado em 2ª Discussão</b></p> <p>Em.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p><b>Retirado de Tramitação</b></p> <p>Em.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Adiado em.....de.....de 2017</p> <p>Para.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>	<p>Adiado em.....de.....de 2017</p> <p>Para.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Encaminhado às Comissões n°s:</p>	<p>Prazo das Comissões:</p>



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 085/2017-GP

Jacareí, 17 de fevereiro de 2017

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 09/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei nº 09/2017** – Cria a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

A urgência ainda se justifica em virtude da impossibilidade de nomeação de servidores, conforme decisão liminar proferida na Adin nº 2.236.959-93.2016.8.26.0000, apresentada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

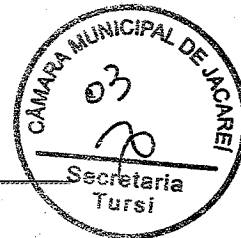
Hoje na Secretaria de Desenvolvimento Econômico estão pendentes de nomeação servidores para diversos cargos, inclusive o de Gerente de Agricultura, de Apoio a Atividade Industrial e de Prospecção de Investimentos, o que prejudica substancialmente a gestão municipal e o atendimento às demandas da população.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

A Excelentíssima Senhora  
**LUCIMAR PONCIANO**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



PROJETO DE LEI Nº 9, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Cria a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

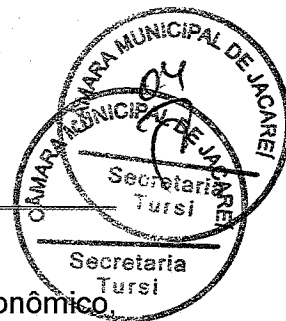
TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art.1º Fica criada, na estrutura administrativa do Município, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, que tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico de forma integrada e sustentável, potencializando a qualidade de vida e a riqueza do Município, através de articulação e implementação das políticas públicas municipais de desenvolvimento da atividade primária, do trabalho e de fomento à atividade empresarial.



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



Art. 2º À Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
órgão da Administração Municipal Direta, compete:

I - articular e consolidar as políticas públicas relativas  
ao desenvolvimento econômico do Município;

II - acompanhar os resultados da implementação das  
ações públicas municipais no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade  
primária, ao fomento do trabalho e da atividade empresarial;

III - ser agente interlocutor entre o Poder Público  
Municipal e a atividade privada nas questões afetas às funções da Secretaria;

IV - promover o debate sobre o tema de  
desenvolvimento econômico no Município e na região de influência;

V - articular as ações intermunicipais, intersecretariais  
e interdepartamentais entendidas como determinantes para o desenvolvimento  
econômico do Município;

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe  
venham a ser atribuídas pelo Prefeito.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico:



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



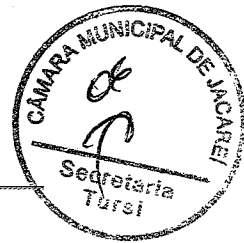
- a) Assessoria Técnica;
- b) Assessoria Comunitária;
- c) Gerência Administrativa;
- d) Assistência de Gabinete;

II - Diretoria de Agricultura e Abastecimento:

- a) Gerência de Agricultura;
- b) Gerência de Abastecimento;

III - Diretoria de Apoio à Atividade Empresarial:

- a) Gerência de Apoio à Atividade Industrial;
- b) Gerência de Apoio à Atividade Comercial e de  
Serviços;
- c) Gerência de Apoio à Atividade de Turismo;
- d) Gerente de Prospecção de Investimentos;
- e) Gerente de Apoio do Micro e Pequeno Empresário.



Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico na forma do Anexo.

**CAPÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS**

**Seção I**  
**Do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Art. 5º Ao Gabinete compete:

I - coordenar e supervisionar, sob orientação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, as atividades de planejamento, organização, execução e gerenciamento das funções técnicas e administrativas desenvolvidas pelos órgãos de execução e de apoio administrativo;

II - promover a integração e interação entre os diversos órgãos da Secretaria e as políticas e ações definidas em todas as áreas;

III - auxiliar e assessorar o Secretário no exercício de suas atribuições;

IV - coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria e dos seus serviços;

V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 6º À Assessoria Técnica compete:



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



I - assessorar assuntos de natureza técnica, apresentando análise e avaliação estratégica a respeito das decisões político-administrativas a serem tomadas pelo Secretário;

II - promover estudos e emitir pareceres sobre as matérias de competências de sua Secretaria;

III - coordenar a busca de informações, bem como de subsídios à Secretaria para elaboração de respostas às solicitações emanadas das autoridades;

IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas ao Gabinete.

Art. 7º À Assessoria Comunitária compete:

I - acompanhar o cronograma de obras das regiões, juntamente com demais órgãos da Prefeitura existentes na localidade;

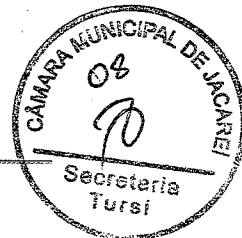
II - promover os mecanismos de participação junto à população;

III - levantar informações de campo sobre a situação dos serviços públicos e necessidades das regiões;

IV - estabelecer o relacionamento com todas as áreas da administração direta e indireta e entidades da sociedade civil, visando atender as demandas da população das regiões atendidas;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas ao Gabinete.

Art. 8º À Gerência Administrativa compete:

I - coordenar o suprimento de materiais permanentes e de consumo para todas as estruturas e atividades da Secretaria;

II - coordenar a execução de serviços de suporte à Secretaria, sejam estes realizados pela própria Administração ou por terceiros;

III - controlar o fluxo processual e documental e protocolar dentro da Secretaria,

IV - controlar os bens patrimoniais da Secretaria, bem como aqueles cedidos para uso por outras instituições, inclusive no que tange a sua conservação e manutenção;

V - acompanhar a execução orçamentária e programar as despesas de manutenção e os investimentos da Secretaria;

VI - coordenar a administração de pessoal, contemplando todas as suas esferas;

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 9º À Assistência de Gabinete compete:

I - assistir ao Secretário na coordenação e execução dos assuntos da Secretaria;





II - organizar as atividades de natureza administrativa e operacional;

III - assistir ao titular da área em questões relativas à Secretaria;

IV - promover propostas de melhoria das rotinas administrativas e operacionais de sua Secretaria;

V - gerenciar o cerimonial interno da Secretaria em conjunto com os demais membros definidos pelo Secretário;

VI - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

## **Seção II**

### **Da Diretoria de Agricultura e Abastecimento**

Art. 10. À Diretoria de Agricultura e Abastecimento compete:

I - assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para o desenvolvimento da agricultura e abastecimento;

II - supervisionar a implementação das ações públicas municipais voltadas ao desenvolvimento da agricultura e abastecimento;

III - articular o atendimento das demandas da Diretoria junto às demais Diretorias da Secretaria e junto às demais Secretarias do Município;



IV - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

**Seção III**  
**Da Gerência de Agricultura**

Art. 11. À Gerência de Agricultura compete:

I - contribuir para a atualização do cadastro das propriedades rurais do Município;

II - prestar assistência técnica e orientações aos produtores rurais do Município;

III - elaborar projetos comunitários relativos à agricultura;

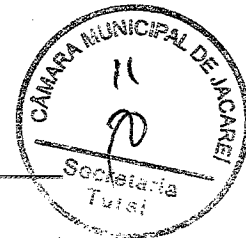
IV - promover e subsidiar o associativismo e cooperativismo rural;

V - apoiar e desenvolver a agricultura familiar;

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

**Seção IV**  
**Da Gerência de Abastecimento**

Art. 12. À Gerência de Abastecimento compete:



I - garantir o cadastramento dos contribuintes permissionários das feiras-livres e Mercado Municipal;

II - coordenar as atividades do Mercado Municipal e das feiras-livres;

III - elaborar ações conjuntas para promover o ciclo produção-comercialização;

IV - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

#### **Seção V**

#### **Da Diretoria de Apoio à Atividade Empresarial**

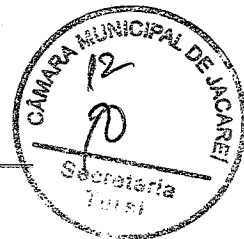
Art. 13. À Diretoria de Apoio à Atividade Empresarial compete:

I - assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para o desenvolvimento da atividade empresarial;

II - supervisionar a implementação das ações públicas municipais referentes ao fomento às atividades de indústria, comércio, serviços e turismo;

III - articular o atendimento das demandas da Diretoria junto às demais Diretorias da Secretaria e junto às demais Secretarias do Município;

IV - articular com as entidades de classe voltadas ao desenvolvimento Municipal;



V - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

### **Seção VI**

#### **Da Gerência de Apoio à Atividade Industrial**

Art. 14. À Gerência de Apoio à Atividade Industrial compete:

I - garantir o cadastramento dos contribuintes por atividade empresarial;

II - implementar ações de desburocratização para a abertura ou formalização de empresas;

III - articular convênios, parcerias e termos com instituições e centros tecnológicos para transferência de conhecimento operacional e gerencial para empreendimentos de micro e pequeno porte como programas de extensão;

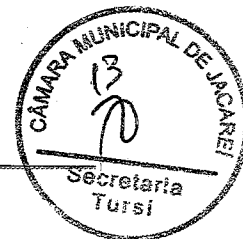
IV - manter serviço de atendimento empresarial especializado, voltado às empresas do Município, prestando apoio técnico-gerencial;

V - supervisionar o funcionamento da Incubadora de Empresas Municipais;

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

### **Seção VII**

#### **Da Gerência de Apoio à Atividade Comercial e de Serviços**



Art. 15. À Gerência de Apoio à Atividade Comercial e de Serviços compete:

I - implementar ações de desburocratização para a abertura ou formalização de empresas;

II - articular com os demais órgãos na definição da política de incentivos fiscais para atração de novos empreendimentos;

III - implementar ações de promoção do Município junto ao meio empresarial estadual, nacional e internacional;

IV - manter serviço de atendimento empresarial especializado voltado à captação de novos empreendimentos;

V - prestar apoio técnico-gerencial ou orientações às empresas comerciais e de serviços do Município;

VI - organizar eventos temáticos com a articulação do setor turístico do Município;

VII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

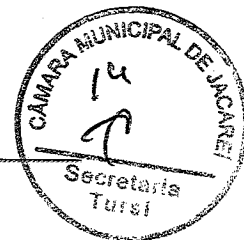
### **Seção VIII**

#### **Da Gerência de Apoio à Atividade de Turismo**

Art. 16. À Gerência de Apoio à Atividade de Turismo compete:



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



I - implementar ações visando ao estabelecimento de política de turismo municipal;

II - criar diretrizes para se estabelecer uma política de turismo no Município;

III - implementar ações de promoção do Município junto ao meio empresarial estadual, nacional e internacional;

IV - acompanhar os assuntos de interesse do Município, relativos às atividades de turismo, junto aos demais níveis governamentais;

V - incentivar as atividades dos setores privado e público, aplicadas no desenvolvimento do turismo;

VI - adotar medidas que representem estímulos e incentivos à iniciativa privada quanto ao desenvolvimento do turismo municipal;

VII - organizar eventos temáticos com a articulação do setor turístico do Município;

VIII - estruturar roteiros e programas turísticos explorando as potencialidades locais;

IX - promover o atendimento turístico especializado voltado à orientação de visitantes no Município;

X - supervisionar o funcionamento do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo;



XI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham ser atribuídas pelo Diretor.

**Seção IX**  
**Da Gerência de Prospecção de Investimentos**

Art. 17. À Gerência de Prospecção de Investimentos compete:

I – assessorar a Diretoria na elaboração das políticas de desenvolvimento municipal e regional;

II – organizar, filtrar e fornecer informações e dados essenciais para um potencial novo de investimento;

III – prospectar novos investimentos para o Município;

IV – mapear e fornecer informações visando melhorar e ampliar a infraestrutura destinada a instalação de novos investimentos;

V - implementar ações de promoção do Município junto ao meio empresarial estadual, nacional e internacional;

VI – oferecer atendimento especializado voltado aos novos investimentos;

VII – supervisionar o funcionamento do COMUDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento;

VIII – promover e apoiar a formação de Condomínios Empresariais no Município;



IX - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham ser atribuídas pelo Diretor.

### **Seção X**

#### **Da Gerência de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário**

Art. 18. À Gerência de Apoio ao Micro e Pequeno empresário compete:

I – planejar e coordenar projetos e programas ao micro e pequeno empresário;

II – prestar suporte no cadastramento e formalização de micro e pequeno empresário;

III - orientar sobre os direitos e deveres do micro e pequeno empresário;

IV - coordenar as iniciativas de âmbito municipal, estadual e federal voltadas para o fomento e formalização das atividades;

V – buscar recursos e parcerias para formação e capacitação do micro e pequeno empresário;

VI – reunir dados sobre atividade econômica municipal a fim de orientar o micro e pequeno empresário;

VII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham ser atribuídas pelo Diretor.





## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### Seção I

##### **Do Secretário de Desenvolvimento Econômico**

Art. 19. Ao Secretário de Desenvolvimento Econômico compete praticar todos os atos de direção das competências da Secretaria previstas no art. 2º desta lei.

#### Seção II

##### **Dos Demais Titulares dos Cargos de Provimento em Comissão**

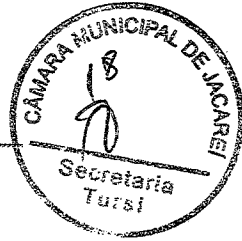
Art. 20. Ao Assessor Técnico compete:

I - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;

II - prestar assessoria técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;

III - assistir, sob coordenação do Secretário, a Administração quanto aos aspectos técnicos, elaboração de pareceres técnicos e de respostas aos ofícios emanados de autoridades, despachos de expediente e demais tarefas determinadas;

IV - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.



Art. 21. Ao Assessor Comunitário compete:

I - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;

II - prestar assistência técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;

III - levantar e analisar informações provenientes das regiões e das várias áreas de atuação da Secretaria;

IV - encaminhar à Secretaria as demandas das regiões;

V - acompanhar o cronograma das obras e do atendimento das solicitações das regiões;

VI - estabelecer relacionamento com as entidades da sociedade civil e com as áreas da administração direta e indireta;

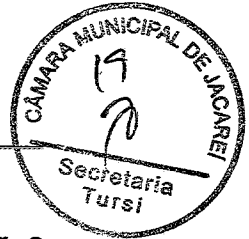
VII - esclarecer e conscientizar a população quanto aos mecanismos de participação e de atendimento as suas demandas;

VIII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 22. Ao Gerente Administrativo compete:



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços da área administrativa e dos demais afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de projetos dentro da sua área de atuação;

III - controlar o fluxo processual, documental e protocolar da Secretaria;

IV - gerenciar e controlar as atividades do almoxarifado e de bens patrimoniais da Secretaria, estabelecer a política de aquisição de bens e serviços, armazenamento, distribuição, controle e padronização de materiais, equipamentos e veículos;

V - prestar assistência aos seus superiores;

VI - programar as despesas de manutenção e os investimentos da Secretaria;

VII - acompanhar a execução orçamentária da Secretaria;

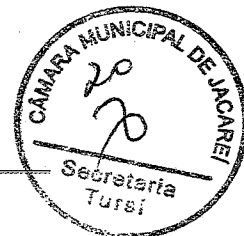
VIII - subsidiar os processos de aquisição de materiais e serviços para a Secretaria;

IX - coordenar a execução de serviços de suporte à Secretaria, sejam estes realizados pela própria Administração ou por terceiros;

X - controlar os bens patrimoniais da Secretaria e aqueles cedidos para uso por outras instituições, inclusive no que tange a sua conservação e manutenção;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



XI - coordenar a administração de pessoal, contemplando todas as suas esferas;

XII - prestar suporte às demais estruturas da Secretaria ou agir como interlocutor com a organização responsável nas questões relativas à tecnologia da informação;

XIII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 23. Ao Assistente de Gabinete compete:

I - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação;

II - prestar assistência técnica, específica, especializada aos seus superiores;

III - promover propostas de melhoria das rotinas administrativas e operacionais de sua Secretaria;

IV - executar e coordenar atividades de natureza administrativas e operacionais da área;

V - gerenciar o cerimonial interno da Secretaria em conjunto com os demais membros definidos pelo Secretário;

VI - coordenar os trabalhos do Corpo de Apoio Técnico da sua área administrativa;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



VII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 24. Ao Diretor de Agricultura e Abastecimento compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar, administrar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - prestar assistência e suporte ao Secretário e as demais estruturas da Secretaria;

III - despachar o expediente de sua área diretamente com o Secretário;

IV - controlar o fluxo processual, documental e protocolar;

V - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

VI - implementar a política agrícola, abrangendo produção e comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos;

VII - fomentar a produção, comercialização e abastecimento agrícola, inclusive estoques reguladores e estratégicos;

VIII - incentivar a educação agrícola e a pesquisa tecnológica em agricultura;



IX - promoção ao cooperativismo e associativismo rural;

X - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 25. Gerente de Agricultura compete:

I - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;

II - prestar assistência técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;

III - planejar o desenvolvimento agrícola;

IV - coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas;

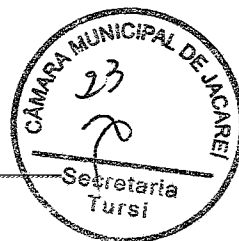
V - facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;

VI - disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva;

VII - promover a capacitação dos produtores;

VIII - promover o associativismo e cooperativismos rural;

IX - buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;



X - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 26. Gerente de Abastecimento compete:

I - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;

II - prestar assistência técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;

III - desenvolver ações para redução de custos;

IV - coordenar as atividades do Mercado Municipal e das feiras livres;

V - estimular novos canais de comercialização e as compras comunitárias;

VI - garantir o cadastramento dos contribuintes das feiras-livres, Mercado Municipal e outros do sistema de abastecimento;

VII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 27. Diretor de Apoio à Atividade Empresarial compete:



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



I - planejar, supervisionar, coordenar, administrar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - prestar assistência e suporte ao Secretário e as demais estruturas da Secretaria;

III - despachar o expediente de sua área diretamente com o Secretário;

IV - controlar o fluxo processual, documental e protocolar;

V - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

VI – propor e executar soluções para a modernização e desenvolvimento do setor empresarial;

VII – apresentar projetos alternativos para o crescimento e desenvolvimento das micro e pequenas empresas;

VIII – manter contato com outras Secretarias, com outros segmentos da sociedade e com entidades para que as mesmas apresentem sugestões e subsídios de forma a contribuir para a modernização do setor empresarial;

IX - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.





Art. 28. Gerente de Apoio à Atividade Industrial compete:

I - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;

II - prestar assistência técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;

III - propor e coordenar soluções para a atualização da legislação, bem como a criação de infraestrutura básica para os distritos industriais;

IV - incentivar, avaliar e apresentar projetos alternativos para o fortalecimento e crescimento e desenvolvimento das indústrias;

III - promover congressos, debates, palestras e reuniões com representantes da sociedade de diversos segmentos, visando ajudar as indústrias;

IV - articular com as demais Secretaria e entidades para o incentivo à modernização, implementação e desenvolvimento da indústria no Município e Região;

V - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 29. Gerente de Apoio à Atividade Comercial e Serviços compete:

I - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



II - prestar assistência técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;

III - promover ações de desenvolvimento do comércio e da prestação de serviço;

IV - promover exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio; desempenhar outras competências afins;

V - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 30. Ao Gerente de Apoio à Atividade de Turismo compete:

I - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;

II - prestar assistência técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;

III - acompanhar a elaboração de projetos para melhoramento do fluxo e a formatação de produtos turísticos;

IV - promover estudos e análises sobre a área de Turismo visando à proposição de diretrizes para o desenvolvimento de Programas e Projetos na área;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



V - elaborar e disponibilizar diretrizes, instrumentos e orientações para subsidiar o planejamento e gestão do turismo, observando os Princípios da Sustentabilidade e Descentralização;

VI - identificar, cadastrar e manter contatos sistemáticos com organismos e instituições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional que possam viabilizar recursos para o turismo;

VII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 31. Ao Gerente de Prospecção de Investimentos compete:

I - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;

II - prestar assistência técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;

III - elaborar estratégias para identificar oportunidades de investimentos;

IV - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 32. Ao Gerente de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário compete:

I - gerenciar, supervisionar, coordenar e executar as atividades de sua área dentro dos prazos previstos;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de projetos voltados ao fomento e a formalização do micro e pequeno empresário;



III – gerenciar dados e informações sobre o perfil dos micro e pequenos empresários;

IV – gerar relatórios periódicos com informações necessárias para subsidiar a formulação de políticas públicas para o micro e pequeno empresário do Município;

V – promover a articulação entre iniciativas das Secretárias e órgãos públicos voltadas para o micro e pequeno empresário;

VI - prestar assistência aos seus superiores;

VII - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos;

VIII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

## TITULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As funções gratificadas continuam a serem dispostas na Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010.

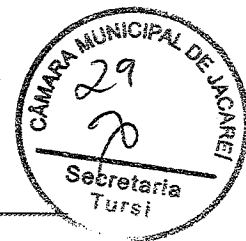
Art. 34. Ficam revogados da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010:

I - os artigos 9 a 11;

II - o Anexo I – C;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



III - a Tabela D do Anexo II.

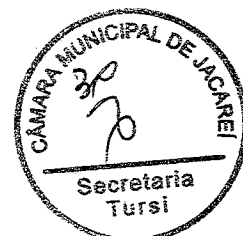
Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2017.

  
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacareí

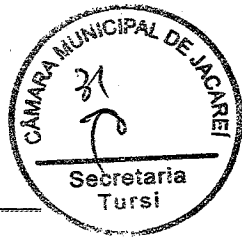


Prefeitura de Jacareí  
Gabinete do Prefeito



ANEXO  
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Denominação dos cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário de Desenvolvimento Econômico	CC0	1	R\$ 10.755,15	Ensino Superior Completo
Assessor Técnico	CCII	1	R\$ 5.694,78	Ensino Superior Completo
Assessor Comunitário	CCIII	1	R\$ 3.722,07	Ensino Médio Completo
Gerente Administrativo	CCIV	1	R\$ 2.825,38	Ensino Médio Completo
Assistente de Gabinete	CCV	4	R\$ 2.108,06	Ensino Médio Completo
Diretor de Agricultura e Abastecimento	CCII	1	R\$ 5.694,78	Ensino Superior Completo
Gerente de Agricultura	CCIV	1	R\$ 2.825,38	Ensino Superior Completo
Gerente de Abastecimento	CCIV	1	R\$ 2.825,38	Ensino Médio Completo
Diretor de Apoio à Atividade Empresarial	CCII	1	R\$ 5.694,78	Ensino Superior Completo
Gerente de Apoio à Atividade Industrial	CCIV	1	R\$ 2.825,38	Ensino Superior Completo
Gerente de Apoio à Atividade Comercial e Serviços	CCIV	1	R\$ 2.825,38	Ensino Superior Completo
Gerente de Apoio à Atividade de Turismo	CCIV	1	R\$ 2.825,38	Ensino Superior Completo
Gerente de Prospecção de Investimentos	CCIII	1	R\$ 3.722,07	Ensino Superior Completo
Gerente de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário	CCIII	1	R\$ 2.825,38	Ensino Médio Completo



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e suas competências.

Inicialmente cumpre informar que o projeto objetiva atender o disposto na ação Adin nº 2.236.959-93.2016.8.26.0000, apresentada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

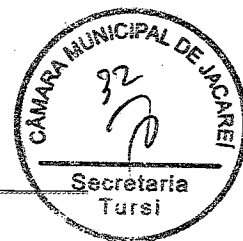
O PL dispõe sobre a natureza e competências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, competências dos órgãos da Secretaria, criam cargos de provimento em comissão e estabelece suas respectivas atribuições.

No Anexo deste PL consta a denominação, referência, quantidade, vencimentos e pré-requisito dos cargos.

Ademais, à luz da citada decisão judicial, na elaboração das atribuições específicas dos cargos em comissão foram utilizadas a técnica legislativa e conteúdo dos seguintes instrumentos normativos:

- Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010, que "Institui o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo".

- Lei Complementar nº 1.118, de 01 de junho de 2010, que "dispõe sobre o Plano de Cargos e das Carreiras dos Servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo".



- Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, que “dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios”.
- Lei nº 12.991, de 17 de junho de 2014, que “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas destinados ao Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça”.
- Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, que “Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça.”
- Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, que “Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão”.

Destaca-se que foi criada uma Gerência específica de apoio ao Micro e Pequeno Empresário com o objetivo de promover a atividade e a formalização desses empresários.

Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art.30 da Constituição Federal, incisos I a III do art. 40, art. 60 e incisos I, VI, IX, XXIV e XXXI do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Por fim, destaca-se que o anexo Demonstrativo da Secretaria de Finanças atesta que as despesas com a criação de cargos correrão





**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



por dotação própria do orçamento vigente e se equilibram com a extinção de cargos declarados vagos, conforme disposto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2017, que reorganizou a estrutura de cargos do Poder Executivo.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2017.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito Municipal de Jacareí



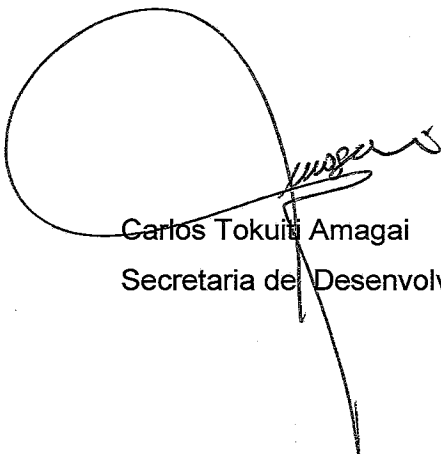
### DECLARAÇÃO

I - Informamos que não apresentará impacto econômico o aumento de efetivo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pois tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.017.

II- Informamos que houve a extinção de cargos com valor orçamentário maior que as despesas criadas nos itens I e II.

Nada mais a declarar firmo à presente.

Jacareí, 16 de fevereiro de 2017.



Carlos Tokui Amagai  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Cláudio Luiz Tosetto  
Secretário de Finanças

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS - V2

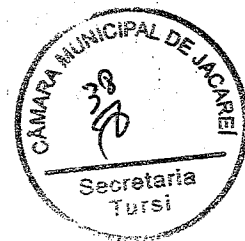
Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº		Salário	13º	1/3	21,0%	TOTAL
				Meses	Salários					
PARA O ANO DE 2017										
Assessor Comunitário (ADM)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28	
Secretário Adjunto (ADM)	CCI	7.308,80	1	11	80.396,80	6.699,73	2.233,24	18.759,25	108.089,03	
Assistente Administrativo (ADM)	CCVI	1.480,37	-2	11	-32.568,14	-2.714,01	-904,67	-7.599,23	-43.786,05	
Assistente Técnico (ADM)	CCV	2.108,06	-4	11	-92.754,64	-7.729,55	-2.576,52	-21.642,75	-124.703,46	
Assistente Técnico Operacional (ADM)	CCIV	2.825,38	-1	11	-31.079,18	-2.589,93	-863,31	-7.251,81	-41.784,23	
Assessor Técnico Jurídico (ADM)	CCII	5.694,78	-1	11	-62.642,58	-5.220,22	-1.740,07	-14.616,60	-84.219,47	
Assessor de Gabinete (ADM)	CCIV	2.825,38	2	11	62.158,36	5.179,86	1.726,62	14.503,62	83.568,46	
Diretor da Escola de Gestão Púb. (ADM)	CCII	5.694,78	-1	11	-62.642,58	-5.220,22	-1.740,07	-14.616,60	-84.219,47	
Ouvidor (ADM)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28	
GERENTE ADMINISTRATIVO (Com)	CCIV	2.825,38	-2	11	-62.158,36	-5.179,86	-1.726,62	-14.503,62	-83.568,46	
Secret. Comunicação Social (Com)	CC0	10.755,15	-1	11	-118.306,65	-9.858,89	-3.286,30	-27.604,89	-159.056,72	
Assessor Técnico (ED)	CCII	5.694,78	1	11	62.642,58	5.220,22	1.740,07	14.616,60	84.219,47	
Assistente Administrativo (ED)	CCVI	1.480,37	-2	11	-32.568,14	-2.714,01	-904,67	-7.599,23	-43.786,05	
Assistente Técnico (ED)	CCV	2.108,06	-2	11	-46.377,32	-3.864,78	-1.288,26	-10.821,37	-62.351,73	
Gte. Proj EducaMais (ED)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28	
Assistente Administrativo (Esporte)	CCVI	1.480,37	-5	11	-81.420,35	-6.785,03	-2.261,68	-18.998,08	-109.465,14	
Assistente Administrativo (FIN)	CCVI	1.480,37	-2	11	-32.568,14	-2.714,01	-904,67	-7.599,23	-43.786,05	
Gerente de Controladoria G. M. (FIN)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28	
Assistente de gabinete (FIN)	CCV	2.108,06	2	11	46.377,32	3.864,78	1.288,26	10.821,37	62.351,73	
Assistente Técnico (FIN)	CCV	2.108,06	-1	11	-23.188,66	-1.932,39	-644,13	-5.410,69	-31.175,87	
Controlador de Finanças (FIN)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28	
Assessor de Gabinete (GAB)	CCIV	2.825,38	2	11	62.158,36	5.179,86	1.726,62	14.503,62	83.568,46	
ASSIST ADMINISTRATIVO (GAB)	CCVI	1.480,37	-2	11	-32.568,14	-2.714,01	-904,67	-7.599,23	-43.786,05	
Assistentes Administrativos (SDE)	CCVI	1.480,37	-3	11	-48.852,21	-4.071,02	-1.357,01	-11.398,85	-65.679,08	
Assistentes Técnicos (SDE)	CCV	2.108,06	-1	11	-23.188,66	-1.932,39	-644,13	-5.410,69	-31.175,87	
Assessor Técnico (SDE)	CCII	5.694,77	1	11	62.642,47	5.220,21	1.740,07	14.616,58	84.219,32	
Assistente de Gabinete (SDE)	CCV	2.108,06	4	11	92.754,64	7.729,55	2.576,52	21.642,75	124.703,46	
Ger. Apoio Micro Peq. Empresario (SDE)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28	
Assistente Técnico (SMA)	CCV	2.108,06	-2	11	-46.377,32	-3.864,78	-1.288,26	-10.821,37	-62.351,73	

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS - V2

Assistente Administrativo (SMA)	CCVI	1.480,37	-4	11	-65.136,28	-5.428,02	-1.809,34	-15.198,47	-87.572,11
Gerente Artic. Política Prof. Animal (SMA)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Assistente Gabinete (SMA)	CCV	2.108,06	6	11	139.131,96	11.594,33	3.864,78	32.464,12	187.055,19
Gerente de Gestão Técnico (SMA)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Gerente de Gestão Administrativo (SMA)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Gerente de Limpeza Pública (SMA)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Gerente Un. Trat. Disp. Final Res. (SMA)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente Contr. Serv. Limp. Publ. (SMA)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente Serv. Limpeza Pública (SMA)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerência Praças, Parq. Jardins (SMA)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Gerência Praças Jard Áreas Verdes (SMA)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerência Parques Públicos (SMA)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Gerente Parque Cidade (SMA)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Gerente Controle Ambiental (SMA)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Gerente Planej. Contr. Ambiental (SMA)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente Planej. Educação Ambiental (SMA)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Gerente Educação Ambiental (SMA)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Assistente Administrativo (INFRA)	CCVI	1.480,37	-4	11	-65.136,28	-5.428,02	-1.809,34	-15.198,47	-87.572,11
Assistente de Gabinete (INFRA)	CCV	2.108,06	6	11	139.131,96	11.594,33	3.864,78	32.464,12	187.055,19
Assistente Técnico (INFRA)	CCV	2.108,06	-2	11	-46.377,32	-3.864,78	-1.288,26	-10.821,37	-62.351,73
ASSIST ADMINISTRATIVO (JUR)	CCVI	1.480,37	-3	11	-48.852,21	-4.071,02	-1.357,01	-11.398,85	-65.679,08
ASSIST TÉCNICO (JUR)	CCVI	2.108,06	-1	11	-23.188,66	-1.932,39	-644,13	-5.410,69	-31.175,87
CONS CHF PROC JURIDICA	CCII	5.694,77	-1	11	-62.642,47	-5.220,21	-1.740,07	-14.616,58	-84.219,32
CONSULTOR JURÍDICO	CCII	5.694,77	-8	11	-501.139,76	-41.761,65	-13.920,55	-116.932,61	-673.754,57
CONSULTOR LEGISLATIVO	CCII	5.694,78	-2	11	-125.285,16	-10.440,43	-3.480,14	-29.233,20	-168.438,94
SECRETARIO ADJUNTO (JUR)	CCII	7.308,80	-1	11	-80.396,80	-6.699,73	-2.233,24	-18.759,25	-108.089,03
ASSESSOR TÉCNICO (MOB)	CCII	5.694,77	1	11	62.642,47	5.220,21	1.740,07	14.616,58	84.219,32
DIRETOR ADMINISTRATIVO (MOB)	CCII	5.694,77	1	11	62.642,47	5.220,21	1.740,07	14.616,58	84.219,32
GERENTE ADM.(MOB)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente de Fundos (MOB)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
SECRETÁRIO (MOB)	CC0	10.755,15	1	11	118.306,65	9.858,89	3.286,30	27.604,89	159.056,72
DIR DE FISCALIZAÇÃO (PLAN)	CCII	5.694,78	-1	11	-62.642,58	-5.220,22	-1.740,07	-14.616,60	-84.219,47
Assistente Técnico (SAS)	CCV	2.108,06	-1	11	-23.188,66	-1.932,39	-644,13	-5.410,69	-31.175,87
Assistente Administrativo (SAS)	CCVI	1.480,37	-1	11	-16.284,07	-1.357,01	-452,34	-3.799,62	-19.081,893,03

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS - V2

Assistente Técnico Operacional (SAS)	CCIV	2.825,38	-2	11	-62.158,36	-5.179,86	-1.726,62	-14.503,62	-83.568,46
Assessor Técnico (SAS)	CCII	5.694,78	1	11	62.642,58	5.220,22	1.740,07	14.616,60	84.219,47
Assessores de Gabinete (SAS)	CCIV	2.825,38	4	11	124.316,72	10.359,73	3.453,24	29.007,23	167.136,92
Assistente Administrativo (Segurança)	CCVI	1.480,37	-1	11	-16.284,07	-1.357,01	-452,34	-3.799,62	-21.893,03
Assistente Gabinete (Segurança)	CCV	2.108,06	2	11	46.377,32	3.864,78	1.288,26	10.821,37	62.351,73
Corregedor (Segurança)	CCII	5.694,78	-1	11	-62.642,58	-5.220,22	-1.740,07	-14.616,60	-84.219,47
Corregedor Guarda Municipal (Segurança)	CCII	5.694,78	1	11	62.642,58	5.220,22	1.740,07	14.616,60	84.219,47
Gerente Controle Interno (Segurança)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Gerente Defesa Civil (Segurança)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente Defesa Civil (Segurança)	CCIV	2.825,38	-1	11	-31.079,18	-2.589,93	-863,31	-7.251,81	-41.784,23
Gerente Financeiro (Segurança)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente Operacional (Segurança)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente Operacional (Segurança)	CCIV	2.825,38	-1	11	-31.079,18	-2.589,93	-863,31	-7.251,81	-41.784,23
Gerente Projetos Prevenção (Segurança)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente Proteção Escolar (Segurança)	CCIV	2.825,38	-1	11	-31.079,18	-2.589,93	-863,31	-7.251,81	-41.784,23
Gerente Proteção Escolar (Segurança)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Assessor Comunitário (SGOV)	CCIII	3.722,07	2	11	81.885,54	6.823,80	2.274,60	19.106,63	110.090,56
ASSIST ADMINISTRATIVO (SGOV)	CCVI	1.480,37	-2	11	-32.568,14	-2.714,01	-904,67	-7.599,23	-43.786,05
Assist. Técnico (SGOV)	CCV	2.108,06	-2	11	-46.377,32	-3.864,78	-1.288,26	-10.821,37	-62.351,73
Assistente de Gabinete (SGOV)	CCV	2.108,06	2	11	46.377,32	3.864,78	1.288,26	10.821,37	62.351,73
Assistente de Sub-Prefeitura (SGOV)	CCIV	2.825,38	2	11	62.158,36	5.179,86	1.726,62	14.503,62	83.568,46
Assistentes Técnico Operacional (SGOV)	CCIV	2.825,38	-2	11	-62.158,36	-5.179,86	-1.726,62	-14.503,62	-83.568,46
Assessor Técnico (SGOV)	CCII	5.694,78	2	11	125.285,16	10.440,43	3.480,14	29.233,20	168.438,94
Controlador Geral (SGOV)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Corregedor Geral (SGOV)	CCII	5.694,78	1	11	62.642,58	5.220,22	1.740,07	14.616,60	84.219,47
Diretor da Escola de Gestão Púb. (SGOV)	CCII	5.694,78	1	11	62.642,58	5.220,22	1.740,07	14.616,60	84.219,47
Diretor de Governança e Transp. (SGOV)	CCII	5.694,78	1	11	62.642,58	5.220,22	1.740,07	14.616,60	84.219,47
Diretor de Planejamento Econ. (SGOV)	CCII	5.694,78	-1	11	-62.642,58	-5.220,22	-1.740,07	-14.616,60	-84.219,47
Diretor Plan. Sócio-Econômico (SGOV)	CCII	5.694,78	1	11	62.642,58	5.220,22	1.740,07	14.616,60	84.219,47
Gerente de Controles Int. (SGOV)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Gerente de Mont. Políticas Públ. (SGOV)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente de Orçamento (SGOV)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28



**IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS - V2**

Gerente de Planejamento (SGOV)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Ouvidor Geral (SGOV)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
<b>TOTAL</b>		365.385,16	20		-237.895,35	-19.824,61	-6.608,20	-55.508,92	-319.837,08

0%

Reajuste 2017

Calculado por:

Diretoria de Finanças

*(Handwritten Signature)*  
**Claudio Luiz Tosetto**  
 Secretário de Finanças

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS - V2

Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº		Salários	13º Salário	1/3 Férias	21,0% INSS	TOTAL
				Meses	Salário					
PARA O ANO DE 2018										
Assessor Comunitário (ADM)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87	
Secretário Adjunto (ADM)	CCI	7.674,24	1	12	92.090,88	7.674,24	2.558,08	21.487,87	123.811,07	
Assistente Administrativo (ADM)	CCVI	1.554,39	-2	12	-37.305,32	-3.108,78	-1.036,26	-8.704,58	-50.154,94	
Assistente Técnico (ADM)	CCV	2.213,46	-4	12	-106.246,22	-8.853,85	-2.951,28	-24.790,79	-142.842,15	
Assistente Técnico Operacional (ADM)	CCIV	2.966,65	-1	12	-35.599,79	-2.966,65	-988,88	-8.306,62	-47.861,94	
Assessor Técnico Jurídico (ADM)	CCII	5.979,52	-1	12	-71.754,23	-5.979,52	-1.993,17	-16.742,65	-96.469,57	
Assessor de Gabinete (ADM)	CCIV	2.966,65	2	12	71.199,58	5.933,30	1.977,77	16.613,23	95.723,87	
Diretor da Escola de Gestão Púb. (ADM)	CCII	5.979,52	-1	12	-71.754,23	-5.979,52	-1.993,17	-16.742,65	-96.469,57	
Ouvidor (ADM)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87	
GERENTE ADMINISTRATIVO (Com)	CCIV	2.966,65	-2	12	-71.199,58	-5.933,30	-1.977,77	-16.613,23	-95.723,87	
Secret. Comunicação Social (Com)	CC0	11.292,91	-1	12	-135.514,89	-11.292,91	-3.764,30	-31.620,14	-182.192,24	
Assessor Técnico (ED)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,23	5.979,52	1.993,17	16.742,65	96.469,57	
Assistente Administrativo (ED)	CCVI	1.554,39	-2	12	-37.305,32	-3.108,78	-1.036,26	-8.704,58	-50.154,94	
Assistente Técnico (ED)	CCV	2.213,46	-2	12	-53.123,11	-4.426,93	-1.475,64	-12.395,39	-71.421,07	
Gte.Proj EducaMais (ED)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87	
Assistente Administrativo (Esporte)	CCVI	1.554,39	-5	12	-93.263,31	-7.771,94	-2.590,65	-21.761,44	-125.387,34	
Assistente Administrativo (FIN)	CCVI	1.554,39	-2	12	-37.305,32	-3.108,78	-1.036,26	-8.704,58	-50.154,94	
Gerente de Controladoria G. M. (FIN)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87	
Assistente de gabinete (FIN)	CCV	2.213,46	2	12	53.123,11	4.426,93	1.475,64	12.395,39	71.421,07	
Assistente Técnico (FIN)	CCV	2.213,46	-1	12	-26.561,56	-2.213,46	-737,82	-6.197,70	-35.710,54	
Controlador de Finanças (FIN)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87	
Assessor de Gabinete (GAB)	CCIV	2.966,65	2	12	71.199,58	5.933,30	1.977,77	16.613,23	95.723,87	
ASSIST ADMINISTRATIVO (GAB)	CCVI	1.554,39	-2	12	-37.305,32	-3.108,78	-1.036,26	-8.704,58	-50.154,94	
Assistentes Administrativos (SDE)	CCVI	1.554,39	-3	12	-55.957,99	-4.663,17	-1.554,39	-13.056,86	-75.232,40	
Assistentes Técnicos (SDE)	CCV	2.213,46	-1	12	-26.561,56	-2.213,46	-737,82	-6.197,70	-35.710,54	
Assessor Técnico (SDE)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,10	5.979,51	1.993,17	16.742,62	96.469,40	
Assistente de Gabinete (SDE)	CCV	2.213,46	4	12	106.246,22	8.853,85	2.951,28	24.790,79	142.842,15	
Ger. Apoio Micro Peq. Empresario (SDE)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87	



IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS - V2

Assistente Técnico (SMA)	CCV	2.213,46	-2	12	-53.123,11	-4.426,93	-1.475,64	-12.395,39	-71.421,07
Assistente Administrativo (SMA)	CCVI	1.554,39	-4	12	-74.610,65	-6.217,55	-2.072,52	-17.409,15	-100.309,87
Gerente Artic. Política Prot. Animal (SMA)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Assistente Gabinete (SMA)	CCV	2.213,46	6	12	159.369,34	13.280,78	4.426,93	37.186,18	214.263,22
Gerente de Gestão Técnico (SMA)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Gerente de Gestão Administrativo (SMA)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Gerente de Limpeza Pública (SMA)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Gerente Un. Trat. Disp. Final Res. (SMA)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Contr. Serv. Limp. Publ. (SMA)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Serv. Limpeza Pública (SMA)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerência Praças, Parq, Jardins (SMA)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Gerência Praças Jard Áreas Verdes (SMA)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerência Parques Públicos (SMA)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Parque Cidade (SMA)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Gerente Controle Ambiental (SMA)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Gerente Planej. Contr. Ambiental (SMA)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Planej. Educação Ambient. (SMA)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Gerente Educação Ambiental (SMA)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Assistente Administrativo (INFRA)	CCVI	1.554,39	-4	12	-74.610,65	-6.217,55	-2.072,52	-17.409,15	-100.309,87
Assistente de Gabinete (INFRA)	CCV	2.213,46	6	12	159.369,34	13.280,78	4.426,93	37.186,18	214.263,22
Assistente Técnico (INFRA)	CCV	2.213,46	-2	12	-53.123,11	-4.426,93	-1.475,64	-12.395,39	-71.421,07
ASSIST ADMINISTRATIVO (JUR)	CCVI	1.554,39	-3	12	-55.957,99	-4.663,17	-1.554,39	-13.056,86	-75.232,40
ASSIST TÉCNICO (JUR)	CCVI	2.213,46	-1	12	-26.561,56	-2.213,46	-737,82	-6.197,70	-35.710,54
CONS CHF PROC JURIDICA	CCII	5.979,51	-1	12	-71.754,10	-5.979,51	-1.993,17	-16.742,62	-96.469,40
CONSULTOR JURÍDICO	CCII	5.979,51	-8	12	-574.032,82	-47.836,07	-15.945,36	-133.940,99	-771.755,23
CONSULTOR LEGISLATIVO	CCII	5.979,52	-2	12	-143.508,46	-11.959,04	-3.986,35	-33.485,31	-192.939,15
SECRETARIO ADJUNTO (JUR)	CCII	7.674,24	-1	12	-92.090,88	-7.674,24	-2.558,08	-21.487,87	-123.811,07
ASSESSOR TÉCNICO (MOB)	CCII	5.979,51	1	12	71.754,10	5.979,51	1.993,17	16.742,62	96.469,40
DIRETOR ADMINISTRATIVO (MOB)	CCII	5.979,51	1	12	71.754,10	5.979,51	1.993,17	16.742,62	96.469,40
GERENTE ADM.(MOB)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente de Fundos (MOB)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
SECRETÁRIO (MOB)	CC0	11.292,91	1	12	135.514,89	11.292,91	3.764,30	31.620,14	182.197,24
DIR DE FISCALIZAÇÃO (PLAN)	CCII	5.979,52	-1	12	-71.754,23	-5.979,52	-1.993,17	-16.742,65	-96.469,57
Assistente Técnico (SAS)	CCV	2.213,46	-1	12	-26.561,56	-2.213,46	-737,82	-6.197,70	-35.710,54



IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS - V2

Assistente Administrativo (SAS)	CCVI	1.554,39	-1	12	-18.652,66	-1.554,39	-518,13	-4.352,29	-25.077,47
Assistente Técnico Operacional (SAS)	CCIV	2.966,65	-2	12	-71.199,58	-5.933,30	-1.977,77	-16.613,23	-95.723,87
Assessor Técnico (SAS)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,23	5.979,52	1.993,17	16.742,65	96.469,57
Assessores de Gabinete (SAS)	CCIV	2.966,65	4	12	142.399,15	11.866,60	3.955,53	33.226,47	191.447,75
Assistente Administrativo (Segurança)	CCVI	1.554,39	-1	12	-18.652,66	-1.554,39	-518,13	-4.352,29	-25.077,47
Assistente Gabinete (Segurança)	CCV	2.213,46	2	12	53.123,11	4.426,93	1.475,64	12.395,39	71.421,07
Corregedor (Segurança)	CCII	5.979,52	-1	12	-71.754,23	-5.979,52	-1.993,17	-16.742,65	-96.469,57
Corregedor Guarda Municipal (Segurança)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,23	5.979,52	1.993,17	16.742,65	96.469,57
Gerente Controle Interno (Segurança)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Gerente Defesa Civil (Segurança)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Defesa Civil (Segurança)	CCIV	2.966,65	-1	12	-35.599,79	-2.966,65	-988,88	-8.306,62	-47.861,94
Gerente Financeiro (Segurança)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Operacional (Segurança)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Operacional (Segurança)	CCIV	2.966,65	-1	12	-35.599,79	-2.966,65	-988,88	-8.306,62	-47.861,94
Gerente Projetos Prevenção (Segurança)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Projetos Prevenção (Segurança)	CCIV	2.966,65	-1	12	-35.599,79	-2.966,65	-988,88	-8.306,62	-47.861,94
Gerente Proteção Escolar (Segurança)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Proteção Escolar (Segurança)	CCIV	2.966,65	-1	12	-35.599,79	-2.966,65	-988,88	-8.306,62	-47.861,94
Assessor Administrativo (SGOV)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Assessor Comunitário (SGOV)	CCIII	3.908,17	2	12	93.796,16	7.816,35	2.605,45	21.885,77	126.103,73
ASSIST ADMINISTRATIVO (SGOV)	CCVI	1.554,39	-2	12	-37.305,32	-3.108,78	-1.036,26	-8.704,58	-50.154,94
Assist. Técnico (SGOV)	CCV	2.213,46	-2	12	-53.123,11	-4.426,93	-1.475,64	-12.395,39	-71.421,07
Assistente de Gabinete (SGOV)	CCV	2.213,46	2	12	53.123,11	4.426,93	1.475,64	12.395,39	71.421,07
Assistente de Sub-Prefeitura (SGOV)	CCIV	2.966,65	2	12	71.199,58	5.933,30	1.977,77	16.613,23	95.723,87
Assistentes Técnico Operacional (SGOV)	CCIV	2.966,65	-2	12	-71.199,58	-5.933,30	-1.977,77	-16.613,23	-95.723,87
Assessor Técnico (SGOV)	CCII	5.979,52	2	12	143.508,46	11.959,04	3.986,35	33.485,31	192.939,15
Controlador Geral (SGOV)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Corregedor Geral (SGOV)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,23	5.979,52	1.993,17	16.742,65	96.469,57
Diretor da Escola de Gestão Púb. (SGOV)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,23	5.979,52	1.993,17	16.742,65	96.469,57
Diretor de Governança e Transp. (SGOV)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,23	5.979,52	1.993,17	16.742,65	96.469,57
Diretor de Planejamento Econ. (SGOV)	CCII	5.979,52	-1	12	-71.754,23	-5.979,52	-1.993,17	-16.742,65	-96.469,57
Diretor. Plan. Sócio-Econômico (SGOV)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,23	5.979,52	1.993,17	16.742,65	96.469,57
Gerente de Controles Int. (SGOV)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Gerente de Monit. Políticas Públ. (SGOV)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87

**IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS - V2**

Gerente de Orçamento (SGOV)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Gerente de Planejamento (SGOV)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Ouvidor Geral (SGOV)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
<b>TOTAL</b>		<b>383.601,92</b>	<b>-20</b>		<b>-272.498,31</b>	<b>-22.708,19</b>	<b>7.569,40</b>	<b>63.582,94</b>	<b>366.358,84</b>

5,00%

5,00%

Reajuste salarial p/ CC's

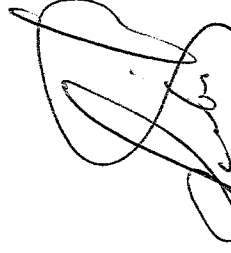
4,00%

Plano de Carreira p/ CC's

1,00%

Calculado por:

Diretoria de Finanças



**Claudio Luiz Tosetto**  
Secretário de Finanças



IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS - V2

Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº		Salários	13º	1/3	21,0%	TOTAL
				Meses	Férias					
PARA O ANO DE 2019										
Assessor Comunitário (ADM)	CCIII	4.103,58	-1	12	-1	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Secretário Adjunto (ADM)	CCI	8.057,95	1	12	1	96.695,42	8.057,95	2.685,98	22.562,27	130.001,63
Assistente Administrativo (ADM)	CCVI	1.632,11	-2	12	-2	-39.170,59	-3.264,22	-1.088,07	-9.139,80	-52.662,68
Assistente Técnico (ADM)	CCV	2.324,14	-4	12	-4	-111.558,54	-9.296,54	-3.098,85	-26.030,32	-149.984,25
Assistente Técnico Operacional (ADM)	CCIV	3.114,98	-1	12	-1	-37.379,78	-3.114,98	-1.038,33	-8.721,95	-50.255,03
Assessor Técnico Jurídico (ADM)	CCII	6.278,49	-1	12	-1	-75.341,94	-6.278,49	-2.092,83	-17.579,79	-101.293,05
Assessor de Gabinete (ADM)	CCIV	3.114,98	2	12	2	74.759,55	6.229,96	2.076,65	17.443,90	100.510,07
Diretor da Escola de Gestão Púb. (ADM)	CCII	6.278,49	-1	12	-1	-75.341,94	-6.278,49	-2.092,83	-17.579,79	-101.293,05
Ouvidor (ADM)	CCIII	4.103,58	-1	12	-1	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
GERENTE ADMINISTRATIVO (Com)	CCIV	3.114,98	-2	12	-2	-74.759,55	-6.229,96	-2.076,65	-17.443,90	-100.510,07
Secret. Comunicação Social (Com)	CC0	11.857,55	-1	12	-1	-142.290,63	-11.857,55	-3.952,52	-33.201,15	-191.301,85
Assessor Técnico (ED)	CCII	6.278,49	1	12	1	75.341,94	6.278,49	2.092,83	17.579,79	101.293,05
Assistente Administrativo (ED)	CCVI	1.632,11	-2	12	-2	-39.170,59	-3.264,22	-1.088,07	-9.139,80	-52.662,68
Assistente Técnico (ED)	CCV	2.324,14	-2	12	-2	-55.779,27	-4.648,27	-1.549,42	-13.015,16	-74.992,13
Gte.Proj EducaMais (ED)	CCIII	4.103,58	1	12	1	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Assistente Administrativo (Esporte)	CCVI	1.632,11	-5	12	-5	-97.926,48	-8.160,54	-2.720,18	-22.849,51	-131.656,71
Assistente Administrativo (FIN)	CCVI	1.632,11	-2	12	-2	-39.170,59	-3.264,22	-1.088,07	-9.139,80	-52.662,68
Gerente de Controladoria G. M. (FIN)	CCIII	4.103,58	-1	12	-1	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Assistente de gabinete (FIN)	CCV	2.324,14	2	12	2	55.779,27	4.648,27	1.549,42	13.015,16	74.992,13
Assistente Técnico (FIN)	CCV	2.324,14	-1	12	-1	-27.889,63	-2.324,14	-774,71	-6.507,58	-37.496,06
Controlador de Finanças (FIN)	CCIII	4.103,58	1	12	1	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Assessor de Gabinete (GAB)	CCIV	3.114,98	2	12	2	74.759,55	6.229,96	2.076,65	17.443,90	100.510,07
ASSIST ADMINISTRATIVO (GAB)	CCVI	1.632,11	-2	12	-2	-39.170,59	-3.264,22	-1.088,07	-9.139,80	-52.662,68
Assistentes Administrativos (SDE)	CCVI	1.632,11	-3	12	-3	-58.755,89	-4.896,32	-1.632,11	-13.709,71	-87.994,02
Assistentes Técnicos (SDE)	CCV	2.324,14	-1	12	-1	-27.889,63	-2.324,14	-774,71	-6.507,58	-37.496,06
Assessor Técnico (SDE)	CCII	6.278,48	1	12	1	75.341,81	6.278,48	2.092,83	17.579,79	101.292,87
Assistente de Gabinete (SDE)	CCV	2.324,14	4	12	4	111.558,54	9.296,54	3.098,85	26.030,32	149.984,25
Ger. Apoio Micro Peq. Empresario (SDE)	CCIII	4.103,58	1	12	1	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Assistente Técnico (SMA)	CCV	2.324,14	-2	12	-2	-55.779,27	-4.648,27	-1.549,42	-13.015,16	-74.992,13

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS - V2

Assistente Administrativo (SMA)	CCVI	1.632,11	-4	12	-78.341,18	-6.528,43	-2.176,14	-18.279,61	-105.325,36
Gerente Artic. Política Prof. Animal (SMA)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Assistente Gabinete (SMA)	CCV	2.324,14	6	12	167.337,80	13.944,82	4.648,27	39.045,49	224.976,38
Gerente de Gestão Técnico (SMA)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Gerente de Gestão Administrativo (SMA)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Gerente de Limpeza Pública (SMA)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Gerente Un. Trat. Disp. Final Res. (SMA)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente Contr. Serv. Limp. Publ. (SMA)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente Serv. Limpeza Pública (SMA)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerência Praças, Parq, Jardins (SMA)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Gerência Praças Jard Áreas Verdes (SMA)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerência Parques Públicos (SMA)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente Parque Cidade (SMA)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Gerente Controle Ambiental (SMA)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Gerente Planej. Contr. Ambiental (SMA)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente Planej. Educação Ambient. (SMA)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Gerente Educação Ambiental (SMA)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Assistente Administrativo (INFRA)	CCVI	1.632,11	-4	12	-78.341,18	-6.528,43	-2.176,14	-18.279,61	-105.325,36
Assistente de Gabinete (INFRA)	CCV	2.324,14	6	12	167.337,80	13.944,82	4.648,27	39.045,49	224.976,38
Assistente Técnico (INFRA)	CCV	2.324,14	-2	12	-55.779,27	-4.648,27	-1.549,42	-13.015,16	-74.992,13
ASSIST ADMINISTRATIVO (JUR)	CCVI	1.632,11	-3	12	-58.755,89	-4.896,32	-1.632,11	-13.709,71	-78.994,02
ASSIST TÉCNICO (JUR)	CCVI	2.324,14	-1	12	-27.889,63	-2.324,14	-774,71	-6.507,58	-37.496,06
CONS CHF PROC JURIDICA	CCII	6.278,48	-1	12	-75.341,81	-6.278,48	-2.092,83	-17.579,75	-101.292,87
CONSULTOR JURÍDICO	CCII	6.278,48	-8	12	-602.734,46	-50.227,87	-16.742,62	-140.638,04	-810.342,99
CONSULTOR LEGISLATIVO	CCII	6.278,48	-2	12	-150.683,88	-12.556,99	-4.185,66	-35.159,57	-202.586,10
SECRETARIO ADJUNTO (JUR)	CCII	8.057,95	-1	12	-96.695,42	-8.057,95	-2.685,98	-22.562,27	-130.001,63
ASSESSOR TÉCNICO (MOB)	CCII	6.278,48	1	12	75.341,81	6.278,48	2.092,83	17.579,75	101.292,87
DIRETOR ADMINISTRATIVO (MOB)	CCII	6.278,48	1	12	75.341,81	6.278,48	2.092,83	17.579,75	101.292,87
GERENTE ADM.(MOB)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente de Fundos (MOB)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
SECRETÁRIO (MOB)	CCO	11.857,55	1	12	142.290,63	11.857,55	3.952,52	33.201,15	191.301,85
DIR DE FISCALIZAÇÃO (PLAN)	CCII	6.278,48	-1	12	-75.341,94	-6.278,49	-2.092,83	-17.579,75	-101.292,87
Assistente Técnico (SAS)	CCV	2.324,14	-1	12	-27.889,63	-2.324,14	-774,71	-6.507,58	-37.496,06
Assistente Administrativo (SAS)	CCVI	1.632,11	-1	12	-19.585,30	-1.632,11	-544,04	-4.569,90	-26.331,34

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS - V2

Assistente Técnico Operacional (SAS)	CCIV	3.114,98	-2	12	-74.759,55	-6.229,96	-2.076,65	-17.443,90	-100.510,07
Assessor Técnico (SAS)	CCII	6.278,49	1	12	75.341,94	6.278,49	2.092,83	17.579,79	101.293,05
Assessores de Gabinete (SAS)	CCIV	3.114,98	4	12	149.519,11	12.459,93	4.153,31	34.887,79	201.020,14
Assistente Administrativo (Segurança)	CCVI	1.632,11	-1	12	-19.585,30	-1.632,11	-544,04	-4.569,90	-26.331,34
Assistente Gabinete (Segurança)	CCV	2.324,14	2	12	55.779,27	4.648,27	1.549,42	13.015,16	74.992,13
Corregedor (Segurança)	CCII	6.278,49	-1	12	-75.341,94	-6.278,49	-2.092,83	-17.579,79	-101.293,05
Corregedor Guarda Municipal (Segurança)	CCII	6.278,49	1	12	75.341,94	6.278,49	2.092,83	17.579,79	101.293,05
Gerente Controle Interno (Segurança)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Gerente Defesa Civil (Segurança)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente Defesa Civil (Segurança)	CCIV	3.114,98	-1	12	-37.379,78	-3.114,98	-1.038,33	-8.721,95	-50.255,03
Gerente Financeiro (Segurança)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente Operacional (Segurança)	CCIV	3.114,98	-1	12	-37.379,78	-3.114,98	-1.038,33	-8.721,95	-50.255,03
Gerente Operacional (Segurança)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente Operacional (Segurança)	CCIV	3.114,98	-1	12	-37.379,78	-3.114,98	-1.038,33	-8.721,95	-50.255,03
Gerente Operacional (Segurança)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente Operacional (Segurança)	CCIV	3.114,98	-1	12	-37.379,78	-3.114,98	-1.038,33	-8.721,95	-50.255,03
Gerente Operacional (Segurança)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente Operacional (Segurança)	CCIV	3.114,98	-1	12	-37.379,78	-3.114,98	-1.038,33	-8.721,95	-50.255,03
Assessor Administrativo (SGOV)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Assessor Comunitário (SGOV)	CCIII	4.103,58	2	12	98.485,97	8.207,16	2.735,72	22.980,06	132.408,92
ASSIST ADMINISTRATIVO (SGOV)	CCVI	1.632,11	-2	12	-39.170,59	-3.264,22	-1.088,07	-9.139,80	-52.662,68
Assist. Técnico (SGOV)	CCV	2.324,14	-2	12	-55.779,27	-4.648,27	-1.549,42	-13.015,16	-74.992,13
Assistente de Gabinete (SGOV)	CCV	2.324,14	2	12	55.779,27	4.648,27	1.549,42	13.015,16	74.992,13
Assistente de Sub-Prefeitura (SGOV)	CCIV	3.114,98	2	12	74.759,55	6.229,96	2.076,65	17.443,90	100.510,07
Assistentes Técnico Operacional (SGOV)	CCIV	3.114,98	-2	12	-74.759,55	-6.229,96	-2.076,65	-17.443,90	-100.510,07
Assessor Técnico (SGOV)	CCII	6.278,49	2	12	150.683,88	12.556,99	4.185,66	35.159,57	202.586,10
Controlador Geral (SGOV)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Corregedor Geral (SGOV)	CCII	6.278,49	1	12	75.341,94	6.278,49	2.092,83	17.579,79	101.293,05
Corregedor Geral (SGOV)	CCII	6.278,49	1	12	75.341,94	6.278,49	2.092,83	17.579,79	101.293,05
Diretor da Escola de Gestão Púb. (SGOV)	CCII	6.278,49	1	12	75.341,94	6.278,49	2.092,83	17.579,79	101.293,05
Diretor de Governança e Transp. (SGOV)	CCII	6.278,49	-1	12	-75.341,94	-6.278,49	-2.092,83	-17.579,79	-101.293,05
Diretor de Planejamento Econ. (SGOV)	CCII	6.278,49	1	12	75.341,94	6.278,49	2.092,83	17.579,79	101.293,05
Diretor Plan. Sócio-Econômico (SGOV)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Gerente de Controles Int. (SGOV)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente de Monit. Políticas Púb. (SGOV)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Gerente de Orçamento (SGOV)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS - V2

Gerente de Planejamento (SGOV)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Ouvidor Geral (SGOV)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
<b>TOTAL</b>		<b>402.782,01</b>	<b>20</b>		<b>286.123,23</b>	<b>23.843,60</b>	<b>7.947,87</b>	<b>66.762,09</b>	<b>384.676,78</b>

5,00%

4,00%

1,00%

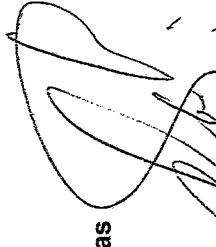
Reajuste salarial p/ CC's

Plano de Carreira p/ CC's

Reajuste vales

Calculado por:

Diretoria de Finanças



**Claudio Luiz Tosetto**  
Secretário de Finanças

